



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 864 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei de 31 de novembro de 1982

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem em Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.383.365 (Trinta e Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros), observando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação.

DESPESA

26.00 - Departamento de Estradas de Rodagem	
26.01 - Departamento de Estradas de Rodagem	
4110.00 - Obras e Instalações	32.383.365,00
T O T A L	32.383.365,00

M

Publicado no Diário Oficial
n.º 269 do dia 02/02/83

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA

DECRETO Nº DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de
suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decr
to Lei de 31 de novembro de 1982

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Es
tradas de Rodagem em Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.383.365,00
(Trinta e Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil e Trezen
to e Sessenta e Cinco Cruzireiros), observando-se nas classifica
ções Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas, con
forme discriminação.

DESPESA

25.00 - Departamento de Estradas de Rodagem	
25.01 - Departamento de Estradas de Rodagem	
4110.00 - Obras e Instalações	32.383.365,00
T O T A L	32.383.365,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
26.01.16.88.536.1.038 -		
Programas de Agrovias	32.383.365,00	32.383.365,00
T O T A L		32.383.365,00

Art. 2º - O valor do Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiro do Ministério dos Transportes com base no inciso III, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64, conforme discriminação:

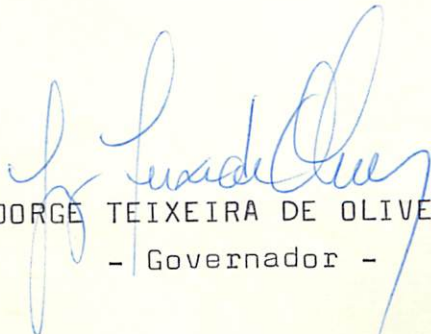
RECEITA

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	
2421.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	32.383.365,00
T O T A L	32.383.365,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecido pelo Decreto nº 781 de 31.12.81.

I - TRIMESTRE	32.383.365,00
TOTAL	32.383.365,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. <


 JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 - Governador -